

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2801/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Sr. FRANCISCO EMÍLIO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 230.437.925-72, e RG nº. 022.683.09-77-SSP/BA, residente de domiciliado na Rua Alípio José de Araújo, nº 96, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 028/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município em 4 de junho de 2025, processo administrativo n.º 101/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WALDENOR CAETANO DA SILVA LTDA	
CNPJ: 14.662.633/0001-46	
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 123, bairro Jardim Brasil – Palmas de Monte Alto/BA – CEP: 46.460-000	
REPRESENTANTE: WALDENOR CAETANO DA SILVA, CPF: 698.419.508-04	
E-MAIL: FLORICULTURA@MICKS.COM.BR	TEL.: (77) 99951-1904

LOTE I						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	AXORIA-REI 60 CM	MD	100	PRÓPRIO	13,3	1.330,00
2	AXORIA-REI DE 1 METRO	MD	100	PRÓPRIO	19,69	1.969,00
3	BOUGAINVILLE BOLA	MD	10	PRÓPRIO	42,59	425,90
4	BOUGAINVILLE PALITO DE 1 METRO E MEIO	MD	20	PRÓPRIO	15,97	319,40
5	PALMEIRA CICA GRANDE FORMADA	MD	50	PRÓPRIO	79,85	3.992,50
6	PALMEIRA CICA MÉDIA	MD	50	PRÓPRIO	26,61	1.330,50
7	PALMEIRA DO HAVAI DE 1 METRO E MEIO	MD	25	PRÓPRIO	31,94	798,50
8	PALMEIRA DO HAVAI DE 2 METRO	MD	25	PRÓPRIO	42,59	1.064,75
9	MINE IXORIA	MD	200	PRÓPRIO	6,38	1.276,00

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

10	PALMEIRA IMPERIAL DE 1 METRO E MEIO	MD	25	PRÓPRIO	29,81	745,25
11	PALMEIRA IMPERIAL DE 2 METRO	MD	25	PRÓPRIO	42,59	1.064,75
12	PALMEIRA RABO DE RAPOSA DE 1 METRO E MEIO	MD	10	PRÓPRIO	42,59	425,90
13	PALMEIRA RABO DE RAPOSA DE 2 METRO	MD	10	PRÓPRIO	58,56	585,60
14	TUIA ANÃ DE 60 CM	MD	25	PRÓPRIO	31,94	798,50
15	TUIA ANÃ DE 1 METRO E MEIO	MD	25	PRÓPRIO	47,91	1.197,75
16	IPÊ ROSA, BRANCO E ROXO DE 1 METRO	MD	25	PRÓPRIO	18,63	465,75
17	IPÊ ROSA, BRANCO E ROXO DE 2 METRO	MD	25	PRÓPRIO	34,6	865,00
18	OITI DE 1 METRO E MEIO	MD	50	PRÓPRIO	23,42	1.171,00
19	OITI DE 1 METRO	MD	50	PRÓPRIO	18,63	931,50
20	SIBIPIRUNA DE 1 METRO E MEIO	MD	25	PRÓPRIO	15,97	399,25
21	SIBIPIRUNA DE 2 METRO	MD	25	PRÓPRIO	20,76	519,00
22	CHORÃO DE 1 METRO	MD	10	PRÓPRIO	15,97	159,70
23	CHORÃO DE 2 METRO	MD	10	PRÓPRIO	26,61	266,10
24	ACÁCIA DE 1 METRO	MD	10	PRÓPRIO	15,97	159,70
25	ACÁCIA DE 2 METRO	MD	10	PRÓPRIO	21,29	212,90
26	PATA DE VACA DE 1 METRO	MD	10	PRÓPRIO	15,97	159,70
27	PATA DE VACA DE 1 METRO E MEIO	MD	10	PRÓPRIO	21,29	212,90
28	PALMEIRA OXÍTONA DE 1 METRO	MD	5	PRÓPRIO	21,29	106,45
29	PALMEIRA OXÍTONA DE 2 METRO	MD	5	PRÓPRIO	26,61	133,05
30	PLANTA FELÍCIO (SAMAMBAIA) DE 1 METRO E MEIO	MD	10	PRÓPRIO	29,28	292,80
31	PLANTA FELÍCIO (SAMAMBAIA) DE 2 METRO	MD	10	PRÓPRIO	37,26	372,60
32	PALMEIRA RAVENALA DE 1 METRO E MEIO	MD	10	PRÓPRIO	53,23	532,30
33	PALMEIRA RAVENALA DE 2 METRO	MD	10	PRÓPRIO	7,98	79,80
34	PIRAMIDAL DE 1 METRO E MEIO	MD	10	PRÓPRIO	79,85	798,50
35	PIRAMIDAL DE 2 METRO	MD	10	PRÓPRIO	95,83	958,30
36	PODOCARPUS DE 1 METRO	MD	10	PRÓPRIO	15,97	159,70
37	PODOCARPUS DE 2 METRO	MD	10	PRÓPRIO	21,29	212,90
38	KAIZUCA DE 1 METRO	MD	4	PRÓPRIO	47,91	191,64
39	KAIZUCA DE 2 METRO	MD	4	PRÓPRIO	69,21	276,84
40	MOREIA FORMADA	MD	60	PRÓPRIO	21,29	1.277,40
41	BUXINHO GRANDE	MD	10	PRÓPRIO	42,59	425,90
42	CHUVA DE PRATA	MD	50	PRÓPRIO	15,97	798,50
43	ALAMANDA ROXA E AMARELA	MD	40	PRÓPRIO	15,97	638,80
44	AGAVE-PALITO	MD	10	PRÓPRIO	53,23	532,30
45	BUQUÊ DE NOIVA	MD	10	PRÓPRIO	13,3	133,00
46	DRACENA TRICOLOR	MD	10	PRÓPRIO	23,95	239,50
47	ARBORES	MD	10	PRÓPRIO	53,23	532,30
48	PALMEIRA FENIX DE 80 CM	MD	10	PRÓPRIO	26,61	266,10
49	PALMEIRA FENIX DE 1 METRO E 20	MD	10	PRÓPRIO	31,94	319,40
50	MURTA BOLA	MD	10	PRÓPRIO	37,26	372,60
51	MURTA PALITO	MD	20	PRÓPRIO	21,29	425,80

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

52	CROTON 2 DE JULHO	MD	10	PRÓPRIO	15,97	159,70
53	PATA DE ELEFANTE	MD	10	PRÓPRIO	34,6	346,00
54	PALMEIRA ARECA	MD	10	PRÓPRIO	23,95	239,50
55	PLEOMELE TRICOLOR	MD	10	PRÓPRIO	35,13	351,30
56	PINGO DE OURO DE 50 CM	MD	1000	PRÓPRIO	5,32	5.320,00
57	GRAMA ESMERALDA	M²	1000	PRÓPRIO	10,64	10.640,00
					TOTAL:	49.979,78
QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS						

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio do Servidor: Sr. JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Antônio Salmo Lopes Teixeira
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRÂNSITO
Cargo/Função: SUPERINTENDENTE
Matrícula N.º: 2744
Telefone para contato: (77) 9 9966-8837
E-mail: antoniosalmo@gmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 028/2025.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
FRANCISCO EMÍLIO PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

WALDENOR CAETANO DA SILVA LTDA
CNPJ: 14.622.633/0001-46
WALDENOR CAETANO DA SILVA
CPF: 698.419.508-04
CONTRATADA

ANTÔNIO SALMO LOPES TEIXEIRA
FISCAL DO CONTRATO
JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1.
CPF: 00958839552

2.
CPF: 932974275-20